



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100071301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **12/06/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mos-rcjp-ynd>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ILA MARIA ARAÚJO LIMA - **CNPJ/CPF:** 360.504.823-49

Endereço: Rua 5 - 58 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98612-8677

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora, inscrita sob o número de cliente 6041163, informa que sua residência tem sido afetada por frequentes oscilações no fornecimento de energia elétrica. Em decorrência dessas instabilidades, um de seus equipamentos eletrônicos — placa de vídeo modelo RTX 3070 Twin Edge 8GB, série ZT-A30700E-10PLHR — sofreu danos irreparáveis, ficando inutilizável.

Diante do ocorrido, a consumidora entrou em contato com a concessionária Enel, que, por sua vez, enviou uma equipe técnica ao local para averiguação da situação. Após a visita, foi solicitado à consumidora que providenciasse um laudo técnico independente para comprovar que o dano foi, de fato, causado pelas oscilações de energia.

Cumprindo as orientações da empresa, a consumidora contratou um profissional habilitado, que realizou a vistoria e emitiu o respectivo laudo técnico. Este documento foi encaminhado à Enel por meio de correspondência eletrônica no dia 03 de maio de 2025. Contudo, até a presente data (23 de maio de 2025), a consumidora não obteve qualquer resposta da concessionária, mesmo após o envio do laudo comprobatório.

Diante da ausência de retorno e da necessidade de uma solução eficaz, a consumidora buscou o apoio do Procon.

Pedido: A consumidora requer o ressarcimento integral dos prejuízos decorrentes da queima do equipamento supracitado, ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, cuja responsabilidade é da concessionária Enel.

Maracanaú/CE, 23 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____